



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017

Aos 04 dias do mês de agosto de 2017, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FERNANDES NETO**, portador do CPF: 237.442.516-91 e C.I. M-1.234.737 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 55 - Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG., nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017**, por deliberação do servidor Cláudio Rodolfo Oliveira, designada como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 07/2017 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para a Prestação de serviços de publicação de notícias do Município de Piedade do Rio Grande, por centímetro/coluna, em jornal colorido de circulação local ou regional, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA: PMV COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, CNPJ: 11.930.342/0001-27, com sede na Fazenda Ventarola, s/n, Zona Rural, Ibertioga/MG CEP: 36.225-000, representada neste ato pelo Sra. Viviane Resende de Araújo, CPF: 783.216.546-49, portador da cédula de identidade M-5.400.147 SSP/MG. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de publicação de notícias do Município de Piedade do Rio Grande, por centímetro/coluna, em jornal colorido de circulação local ou regional, conforme especificação contida no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.
- 1.2. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa.
- 1.3. **Apresentação:** O Município somente irá requisitar/adquirir o objeto licitado de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a contar da data deste instrumento, com previsão de término em 06 de fevereiro de 2017, podendo ter sua vigência prorrogada, por acordo entre as partes, respeitado o limite máximo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento originário.
- 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros

Re.

Daup

9



meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Município de Piedade do Rio Grande, bem como seus Departamentos requisitantes e também outros Órgãos da esfera pública que desejarem aderir esta Ata de Registro de Preços.

3.2. O Órgão público que desejar fazer adesão a esta Ata de Registro de Preço, deverá encaminhar seu pedido ao Departamento de Licitação no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Rua do Rosário, nº 220 – Centro, Piedade do Rio Grande-MG. Cep: 36.227-000, munida da seguinte documentação:

3.2.1. Ofício solicitando ao Exmo. Prefeito, Sr. José Fernandes Neto, solicitando a Adesão a este Registro de Preços constando as seguintes informações:

- a) Número da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir;
- b) Constar o número do Processo de Licitação e do Pregão que se pretende aderir;
- c) Número do lote/item, bem como a quantidade que pretende aderir (vedado quantidade superior ao registrado na ata);
- d) horário de funcionamento do órgão, número telefônico, email e nome do responsável pela adesão (em caso de dúvida).

3.1.2. Encaminhar Ata de Posse ou outro instrumento equivalente da Autoridade Superior do órgão que pretende fazer a Adesão.

3.1.3. Declaração de que os preços registrados são vantajosos para adesão indicando os motivos.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Registra-se abaixo, o preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 036/2017, Registro de Preços nº 018/2017, conforme segue:

Ordem	Qtd.	UN.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.512	Cm/col	Jornal de circulação regional ou municipal, que circule obrigatoriamente na região dos Campos das Vertentes, exclusivo para publicação de notícias e eventos, em página colorida, com no mínimo 4.000 (quatro mil) tiragens mensais e distribuídas da seguinte forma: 1.000 (mil) exemplares distribuídos na cidade de Piedade do Rio Grande e 3.000 (três mil) exemplares	R\$ 5,50	R\$ 8.316,00

Ve. *Diary* *n*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227-000



			destruídos gratuitamente em no mínimo 15 (quinze) cidades entre as regiões dos Campos das Vertentes e Sul de Minas. A fonte deverá ser Times New Roman ou Liberation Serif / Tamanho da fonte: no máximo corpo 10.		
--	--	--	--	--	--

Total: R\$ 8.316,00 (oito mil, trezentos e dezesseis reais)

4.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº 036/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Em todas as divulgações realizadas pela contratada, deverão ser repassadas para o Município no mínimo 1.000 (mil) exemplares (tiragens) originais do jornal.

5.2. A contratada deverá se comprometer a distribuir, **GRATUITAMENTE**, no mínimo 3.000 (três mil) exemplares coloridos das notícias de Piedade do Rio Grande, em pelo menos 15 (quinze) cidades da região dos Campos das Vertentes e do Sul de Minas.

5.3. A contratante será responsável pela elaboração e envio das notícias e fotos a serem publicadas, que deverá ser encaminhada por e-mail no prazo de 5 (cinco) dias que antecede o fechamento da edição mensal da imprensa e ficará a cargo da contratada a revisão gramatical e ortográfica dos textos.

5.4. A contratante poderá solicitar, por no máximo uma vez por mês, sem qualquer custo, a presença da equipe de jornalismo da contratada, para fotografar e cobrir os eventos culturais, esportivo, entre outros de suma relevância, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

5.5. A contratada poderá cobrar pelos serviços excedidos e não previstos neste instrumento.

5.6. A contratante pagará apenas pelos serviços efetivamente prestados e adquiridos, não sendo obrigada a realizar publicação todos os meses.

CLÁUSULA VI-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.006.000.13.392.0054.2.367.3.3.90.39.00 (Sec. M. Administração e Finanças)

02.002.000.04.122.0007.2.011.3.3.90.39.00 (Sec. M. Cultura, Turismo e Meio Ambiente)

6.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

Ve.

Daup

n

[Handwritten signature]



CLÁUSULA VII-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:

- a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **DETENTORA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

7.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:

- a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva;
- b) Receber em dia pelo serviço executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.

7.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora;

7.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) Executar o serviço conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3. A **DETENTORA** que ensejar o retardamento da execução do objeto pactuado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.4. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

2



8.5.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.6.1. 10% por dia sobre o valor total estimado da requisição, no caso de atraso na prestação dos serviços, sem justa causa;

8.6.2. 15% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência parcial;

8.6.3. 20% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência total ou no caso da adjudicatária injustificadamente desistir de assinar a Ata de Registro de Preços ou causar a sua rescisão sem justificativa aceitável pela administração;

8.7. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.9. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.10. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O serviço objeto desta ata de Registro de Preços serão recebidos pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 036/2017 seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227-000

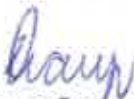


11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Piedade do Rio Grande, 04 de agosto de 2017.


JOSÉ FERNANDES NETO
Prefeito Municipal


PMV COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
Viviane Resende de Araújo
Representante legal

Testemunhas:


Valdinei Neto de Paula
CPF: 043.431.066-24

Nome: **ANGILEA S. TEIXEIRA**
CPF: **507 516 036 -09**

